



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 252 Disponibilização: 27/12/2021 Publicação: 23/12/2021
---

GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
 LEI Nº 5.226, DE 22 DEZEMBRO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:  
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos II e IV do art. 4º e os incisos II e IV do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, que “Autoriza o Poder Executivo a realizar contratações de pessoal por prazo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e revoga a Lei nº 1.184, de 27 de março de 2003, que ‘Regulamenta a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.’”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º. ....  
 .....

II - 1 (um) ano, no caso do inciso II, da alínea “f” do inciso III e do inciso IV do artigo 2º desta Lei;

.....

IV - 3 (três) anos, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do inciso III do artigo 2º desta Lei.

.....

Parágrafo único. É admitida a prorrogação dos Contratos:

.....

II - no caso do inciso II, da alínea “f” do inciso III e do inciso IV do artigo 2º desta Lei, desde que o prazo total não exceda a 3 (três) anos;

.....

IV - nos casos das alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do inciso III do artigo 2º desta Lei, desde que o prazo total não exceda a 6 (seis) anos.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2021, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/12/2021, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023021370** e o código CRC **A1A445E0**.

**Referência:** Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0015.012639/2021-10

SEI nº 0023021370